PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**LEI Nº 17.929, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PUBLICADA**

Em 20 / 09 / 2019.

*José Nilton de Medeiros*
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.650, DE 11 DE JUNHO DE 1984, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO LAMBERZAT, Nº 2.465, QUADRA 33, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE GERCINO RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.650, de 11 de junho de 1984, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua Raimundo Lamberzat, nº 2.465, Quadra 33, Bairro Cidade Nova, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Gercino Rodrigues dos Santos.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 5m (cinco metros) de frente, 30m (trinta metros) de lateral direita, 30m (trinta metros) de lateral esquerda e 5m (cinco metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - frente com Rua Raimundo Lamberzat;

II - pelo lado direito com o nº 2.455;

III - pelo lado esquerdo com o nº 2.468;

IV - fundos com o nº 2.508.

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 16 de setembro de 2019.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**